

INTERESSADA: SOU SHUI LEIN

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 2838/74; CSG; Aprov. em 20/11/74; Comunicado ao
Pleno em 27/11/74

III-DECISÃO DA CÂMARA:A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO
GRAU adota como seu Parecer o
voto do Relator.

Presentes os Conselheiros :

Arnaldo Laurindo, Hilário Torloni, José Augusto Dias, José Borges
dos Santos Júnior, Lionel Corbeil, Frederico Pimentel Gomes.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1974
a)Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS-Vice Presidente
no exercício da Presidência

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:Sou Shui Lein, filha de So Siu Ping e de Ng Shing Leu, Cédula de Identidade RG Modelo 19 nº 6.034.247, nascida aos 19 de setembro de 1.952, em Hong-Kong, China, residente e domiciliada em São Paulo, à Alameda Barros, nº 283, apto.131, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no país, a nível de 3ª série de 2º grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

a) após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginásial, com 3 séries, no Colégio Piratininga, SP, e na Escola Anglo-Brasileira, em São Paulo;

b) em continuação, freqüentou a 9ª e a 12ª séries inclusive do curso secundário, obtendo o certificado de graduação. Na Escola "Anglo-Brasileira de SP, estudou no curso ginásial do Colégio Piratininga: História do Brasil e Geografia do Brasil.

2. APRECIÇÃO:O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados na Escola Anglo-Brasileira de São Paulo, por Sou Shui Lein, a nível de conclusão da 3ª série do 2º grau desde que submeta a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política Brasileira.

São Paulo, 20 de novembro de 1974
a)Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator